

O ENSINO DE MÚSICA NAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUPANDI E TEUTÔNIA: UM ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Data de submissão: 08/11/2024

Data de aceite: 02/12/2024

Cristina Rolim Wolfenbüttel

Programa de Pós-Graduação em
Educação (PPGED)
Universidade Estadual do Rio Grande do
Sul (Uergs)
Osório – Rio Grande do Sul
<https://orcid.org/0000-0002-7204-7292>

RESUMO: O estudo investigou a aplicação da legislação educacional referente ao ensino de música em Tupandi e Teutônia, no Rio Grande do Sul, analisando a implementação da Resolução CNE/CEB 2/2016, que estabelece diretrizes para o ensino de música na educação básica. A metodologia qualitativa, por meio da análise de documentos oficiais e Projetos Político-Pedagógicos, revelou que ambos os municípios integram a música nos currículos escolares, mas com abordagens distintas. Teutônia demonstra uma abordagem mais consistente e integrada, com música como disciplina específica desde a Educação Infantil e uma série de atividades musicais comunitárias, refletindo um compromisso com a educação musical. Já Tupandi apresenta uma implementação menos uniforme, com variação na profundidade do ensino de música entre

as escolas, mas ainda assim seguindo as diretrizes nacionais. A pesquisa destacou a necessidade de considerar o contexto local na formulação de políticas educacionais e a importância da contratação de professores especializados para fortalecer o ensino de música nas escolas. Conclui-se que ambos os municípios avançaram significativamente, mas com diferentes graus de efetividade e impacto cultural na comunidade.

PALAVRAS-CHAVE: Educação básica, Projetos Político-Pedagógicos, Políticas educacionais, Lei 11.769/2008, Resolução CNE/CEB 2/2016.

MUSIC EDUCATION IN THE MUNICIPAL SCHOOL SYSTEMS OF TUPANDI AND TEUTÔNIA: A STUDY ON THE IMPLEMENTATION OF EDUCATIONAL LEGISLATION

ABSTRACT: The study investigated the application of educational legislation regarding music education in Tupandi and Teutônia, in Rio Grande do Sul, analyzing the implementation of Resolution CNE/CEB 2/2016, which establishes guidelines for music teaching in basic education. The qualitative methodology, through the analysis of official documents and Political-

Pedagogical Projects, revealed that both municipalities integrate music into school curricula, but with distinct approaches. Teutônia demonstrates a more consistent and integrated approach, with music as a specific subject from Early Childhood Education and a series of community musical activities, reflecting a commitment to music education. Tupandi, on the other hand, presents a less uniform implementation, with variation in the depth of music teaching among schools, but still following national guidelines. The research highlighted the need to consider the local context in the formulation of educational policies and the importance of hiring specialized teachers to strengthen music education in schools. It is concluded that both municipalities have made significant progress, but with different degrees of effectiveness and cultural impact on the community.

KEYWORDS: Basic education, Political-Pedagogical Projects, Educational policies, Law No.11.769/2008, CNE/CEB Resolution No. 2/2016.

INTRODUÇÃO

O ensino de música nas escolas brasileiras tem percorrido um caminho marcado por avanços e retrocessos ao longo das últimas décadas. Esse percurso é reflexo das diversas mudanças na legislação educacional, que ora incluíam, ora excluíam a música como componente curricular obrigatório. Um breve histórico dessa trajetória nos remete à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 5.692/71 (Brasil, 1971), que introduziu a Educação Artística no currículo escolar, englobando as diferentes linguagens artísticas, incluindo a música. Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 1996 (LDB 9394/1996) reafirmou a importância do ensino da arte, mas não especificou as linguagens artísticas a serem abordadas (Brasil, 1996).

Um marco significativo nesse processo foi a promulgação da Lei nº 11.769, de 2008, que tornou obrigatório o ensino de música (Brasil, 2008). Mais recentemente, a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 2, de 2016 (Resolução CNE/CEB 2/2016) estabeleceu diretrizes nacionais para a operacionalização do ensino de música na Educação Básica, fornecendo orientações mais específicas para sua implementação nas escolas (Brasil, 2016).

Neste contexto de constantes mudanças e adaptações, o presente estudo se propôs a investigar como o ensino de música está sendo implementado nas redes municipais de ensino de Tupandi e Teutônia, dois municípios localizados no Vale do Caí, no Rio Grande do Sul. Esta pesquisa se insere em um projeto mais amplo, em andamento, que busca compreender a situação do ensino de música em todo o estado do Rio Grande do Sul, analisando as normativas exaradas pelos conselhos municipais de educação e como a legislação nacional sobre o ensino de música na Educação Básica se apresenta nesses documentos (Wolffenbüttel, 2017).

A escolha de Tupandi e Teutônia para a pesquisa se justifica pela relevância desses municípios no cenário educacional e cultural da região. Ambas as cidades têm demonstrado

iniciativas interessantes no campo da educação musical, o que as torna casos pertinentes para análise da implementação da legislação vigente, em especial a Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016).

O objetivo geral deste estudo foi investigar como o ensino de música está sendo implementado nas redes municipais de ensino de Tupandi e Teutônia, à luz da legislação vigente, com especial atenção à Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016). Para alcançar esse objetivo, foram elaboradas as seguintes questões de pesquisa: Como o ensino de música está registrado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas de Tupandi e Teutônia? Houve realização de concursos públicos para professores de música nestes municípios? Quando ocorreram e quantos professores ingressaram? De que forma a Resolução CNE/CEB 2/2016 está sendo aplicada nas redes municipais de ensino de Tupandi e Teutônia?

Ao buscar respostas para essas questões, este estudo pretendeu contribuir para uma compreensão mais aprofundada dos desafios e oportunidades na implementação do ensino de música nas escolas, bem como fornecer subsídios para o aprimoramento das políticas públicas educacionais nessa área.

METODOLOGIA

Esta pesquisa adotou a abordagem qualitativa, que se mostrou mais adequada para compreender em profundidade o fenômeno estudado, permitindo a análise interpretativa dos dados coletados (Denzin; Lincoln, 2018). A escolha desta abordagem justificou-se pela natureza do objeto de estudo, que envolveu a análise de documentos e a interpretação de práticas educacionais, aspectos que demandam uma compreensão contextualizada e não quantificável (Bogdan; Biklen, 2007).

O método utilizado foi a pesquisa documental, que, segundo Cellard (2008), permite a reconstrução de parte da história por meio da análise de documentos preservados. Este método foi escolhido por sua capacidade de fornecer informações sobre a implementação do ensino de música nas redes municipais de ensino de Tupandi e Teutônia, através da análise de documentos oficiais e Projetos Político-Pedagógicos (PPPs).

A coleta de dados foi realizada em duas etapas principais. Primeiramente, foram solicitados às Secretarias Municipais de Educação de Tupandi e Teutônia os PPPs das escolas municipais. Em seguida, buscou-se acesso a documentos oficiais relacionados ao ensino de música nestes municípios, incluindo editais de concursos públicos para professores de música e normativas locais sobre a implementação da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016). Todos os documentos foram obtidos por meio de solicitação formal às secretarias ou através de busca nos sites oficiais dos municípios.

Para a análise dos dados coletados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011). Esta técnica foi escolhida por sua capacidade de

permitir uma compreensão aprofundada do conteúdo manifesto e latente nos documentos analisados. O processo de análise seguiu as três fases propostas pela autora: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

Na fase de pré-análise, realizou-se uma leitura flutuante de todos os documentos coletados, buscando uma familiarização inicial com o material. Em seguida, procedeu-se à escolha dos documentos que compuseram o corpus da pesquisa, seguindo os critérios de exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência (Bardin, 2011).

Durante a fase de exploração do material, os documentos foram codificados e categorizados. As categorias de análise foram definidas a priori, com base nas questões de pesquisa e no referencial teórico, mas também emergiram a posteriori, a partir da leitura e análise dos documentos. As principais categorias incluíram: presença do ensino de música nos PPPs, realização de concursos públicos para professores de música e aplicação da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016).

Na fase final de tratamento dos resultados, inferência e interpretação, buscou-se estabelecer relações entre os dados obtidos, o referencial teórico e o contexto mais amplo da educação musical no Brasil. Esta etapa permitiu a elaboração de inferências e interpretações que contribuíram para responder às questões de pesquisa e alcançar o objetivo geral do estudo.

Ao longo de todo o processo de pesquisa, foram observados os princípios éticos pertinentes à pesquisa em educação, garantindo o anonimato das instituições e indivíduos mencionados nos documentos, quando necessário, e respeitando os direitos autorais e de propriedade intelectual dos materiais analisados (Flick, 2009).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O referencial teórico desta pesquisa foi estruturado em três eixos principais: políticas educacionais, legislação educacional com foco na Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016), e pressupostos epistemológicos da educação musical. Essa tríade forneceu o suporte necessário para a análise e compreensão da implementação do ensino de música nas redes municipais de Tupandi e Teutônia.

Políticas Educacionais

As políticas educacionais são compreendidas como um conjunto de ações e diretrizes que orientam a educação formal, estabelecidas pelo poder público. Segundo Mainardes (2006), essas políticas não são simplesmente implementadas, mas interpretadas e recriadas no contexto da prática. O autor propõe a abordagem do ciclo de políticas, que considera três contextos principais: o contexto de influência, o contexto da produção de texto e o contexto da prática.

No âmbito da educação musical, Penna (2004) argumenta que as políticas educacionais têm um papel fundamental na definição do espaço da música na escola. A

autora destaca que a presença ou ausência da música no currículo escolar é frequentemente resultado de decisões políticas, que podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo pressões de grupos de interesse e tendências pedagógicas.

Ball (1994) acrescenta que as políticas educacionais não são apenas textos, mas também discursos, e que sua implementação envolve processos de interpretação e tradução por parte dos atores educacionais. Essa perspectiva é particularmente relevante para compreender como as políticas de educação musical são interpretadas e implementadas nos contextos específicos de Tupandi e Teutônia.

Legislação Educacional - Resolução CNE/CEB 2/2016

A legislação educacional brasileira tem passado por diversas transformações no que diz respeito ao ensino de música. A LDB 9.394/1996 (Brasil, 1996) estabeleceu o ensino da arte como componente curricular obrigatório, mas não especificou as linguagens artísticas a serem contempladas. A Lei 11.769/2008 (Brasil, 2008) alterou a LDB 9.394/1996, tornando a música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.

A Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016) representa um marco importante nesse processo, pois define diretrizes nacionais para a operacionalização do ensino de música na Educação Básica. Segundo Queiroz (2017), essa resolução fornece orientações mais específicas e detalhadas sobre como o ensino de música deve ser implementado nas escolas, abordando aspectos como a formação de professores, a inclusão da música nos projetos político-pedagógicos das escolas e a necessidade de espaços adequados para as práticas musicais.

Figueiredo (2017) destaca que a Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016) reafirma a importância da música como conhecimento em si, superando a visão utilitarista que muitas vezes permeia o ensino de arte nas escolas. O autor argumenta que essa legislação oferece um respaldo importante para a consolidação da educação musical no contexto escolar brasileiro.

Pressupostos Epistemológicos da Educação Musical

Os pressupostos epistemológicos da educação musical fundamentam-se na compreensão da música como forma de conhecimento e expressão humana. Kraemer (2000) propõe que o conhecimento pedagógico-musical se constitui na intersecção de diversas áreas do conhecimento, incluindo a musicologia, a pedagogia, a sociologia e a psicologia.

Swanwick (2003) defende uma abordagem da educação musical baseada no que ele chama de “C(L)A(S)P” - Composição, Literatura, Apreciação, Técnica e Performance. Segundo o autor, essas cinco atividades devem estar presentes de forma equilibrada no ensino de música, proporcionando uma experiência musical abrangente e significativa.

Por sua vez, Souza (2004) argumenta que a educação musical deve considerar os contextos socioculturais dos alunos, reconhecendo e valorizando suas experiências musicais extraescolares. A autora propõe uma pedagogia musical crítica, que questione as hierarquias e valores estabelecidos no campo da música.

Green (2008) contribui com o conceito de “práticas musicais informais” na educação musical formal, sugerindo que as formas de aprendizagem musical que ocorrem fora da escola podem enriquecer e tornar mais significativo o ensino de música no contexto escolar.

Esses pressupostos epistemológicos forneceram uma base teórica para analisar e compreender as práticas de educação musical nas escolas de Tupandi e Teutônia, permitindo uma reflexão crítica sobre como o ensino de música está sendo concebido e implementado nesses contextos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da implementação do ensino de música nos municípios de Tupandi e Teutônia revelou um panorama rico e diversificado, refletindo as complexidades inerentes à aplicação de políticas educacionais em contextos locais específicos. Os resultados obtidos através da análise documental, particularmente dos PPPs e dos editais de concursos públicos, bem como da investigação sobre a implementação da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016), proporcionaram análises interessantes sobre como estas duas cidades do Rio Grande do Sul estão interpretando e aplicando as diretrizes nacionais para o ensino de música. A discussão a seguir apresenta uma análise desses resultados, contextualizando-os à luz do referencial teórico adotado e considerando as particularidades de cada município. Esta abordagem comparativa permite compreender as especificidades locais e identificar padrões e desafios comuns na implementação do ensino de música na educação básica.

O Ensino de Música em Tupandi

A análise da implementação do ensino de música em Tupandi revelou aspectos significativos em relação às políticas educacionais, à legislação e aos pressupostos epistemológicos da educação musical. Os resultados serão apresentados e discutidos em três subseções: análise dos PPPs, concursos públicos realizados e implementação da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016).

A análise dos PPPs das escolas de Tupandi evidenciou a presença da música como componente curricular em todas as instituições educacionais examinadas. Este fato corrobora a perspectiva de Penna (2004), que destaca o papel fundamental das políticas educacionais na definição do espaço da música na escola.

Observou-se que duas escolas da rede de Tupandi apresentam uma abordagem mais aprofundada do ensino de música, integrando-o não apenas como disciplina

específica, mas também como ferramenta pedagógica em outras áreas do conhecimento. Esta prática alinha-se com a proposta de Kraemer (2000), que compreende o conhecimento pedagógico-musical como uma intersecção de diversas áreas do conhecimento.

Por outro lado, em outras duas escolas municipais, a abordagem da música tende a ser mais instrumental, sendo utilizada principalmente como apoio pedagógico. Esta diferença na implementação do ensino de música entre as escolas reflete o que Ball (1994) descreve como processos de interpretação e tradução das políticas educacionais pelos atores educacionais.

A análise dos editais de concursos públicos, outro foco da investigação, revelou que Tupandi realizou um certame específico para professores de música em 2018. Este fato demonstra um alinhamento com as diretrizes da Resolução CNE/CEB 2/2016, que enfatiza a importância da contratação de profissionais especializados para o ensino de música (Brasil, 2016).

A realização deste concurso pode ser interpretada como uma resposta ao que Mainardes (2006) descreve como o contexto da prática no ciclo de políticas, onde as políticas são interpretadas e implementadas. A contratação de professores licenciados em música representa um passo significativo na consolidação do ensino de música no município.

A implementação da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016) em Tupandi apresenta avanços significativos, mas também desafios. A inclusão do ensino de música nos PPPs das escolas e a realização de concurso público para professores de música demonstram um esforço em atender às diretrizes da resolução.

No entanto, observou-se que a implementação não é uniforme em todas as escolas do município. Esta variação pode ser compreendida à luz da perspectiva de Queiroz (2017), que destaca a complexidade da implementação das diretrizes nacionais nos contextos locais.

Das duas escolas municipais parecem estar mais alinhadas com a proposta de Swanwick (2003), oferecendo uma experiência musical mais abrangente que inclui composição, apreciação e performance. Já nas outras escolas, o ensino de música parece estar mais focado na apreciação e no uso instrumental da música.

É importante notar que o município de Tupandi oferece uma variedade de atividades e cursos de música gratuitos para a comunidade, incluindo aulas de diversos instrumentos e participação em corais e orquestras municipais. Esta iniciativa está em consonância com a proposta de Souza (2004) de considerar os contextos socioculturais dos alunos e valorizar suas experiências musicais extraescolares.

A implementação do ensino de música em Tupandi, embora apresente variações entre as escolas, demonstra um esforço significativo em atender às diretrizes da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016) e em proporcionar uma educação musical abrangente e significativa. Como argumenta Figueiredo (2017), esta legislação oferece um respaldo

importante para a consolidação da educação musical no contexto escolar brasileiro, e Tupandi parece estar caminhando nessa direção.

O Ensino de Música em Teutônia

A análise dos PPPs das escolas de Teutônia revelou uma presença significativa da música no currículo escolar. Esta constatação alinha-se com a perspectiva de Penna (2004), que enfatiza o papel crucial das políticas educacionais na definição do espaço da música na escola.

O Referencial Curricular de Teutônia/RS (Teutônia, 2020) apresenta a música como disciplina específica na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além de integrá-la como ferramenta de ensino em outras áreas do conhecimento. Esta abordagem diversificada reflete o que Kraemer (2000) propõe sobre o conhecimento pedagógico-musical como uma intersecção de diversas áreas do conhecimento.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a música está no componente Arte, o que demonstra uma interpretação específica da legislação, alinhando-se com o que Ball (1994) descreve como processos de interpretação e tradução das políticas educacionais pelos atores locais.

A análise dos dados revelou que Teutônia realizou concursos públicos específicos para professores de música. Segundo o Portal da Transparência de Teutônia, em 2020, o município contava com sete professores licenciados em Música e seis professores de Artes, todos concursados, com uma carga horária semanal de 25 horas. Esta prática está em conformidade com as diretrizes da Resolução CNE/CEB 2/2016, que enfatiza a importância da contratação de profissionais especializados para o ensino de música (Brasil, 2016).

A realização destes concursos pode ser interpretada à luz da abordagem do ciclo de políticas de Mainardes (2006), representando o contexto da prática, onde as políticas são efetivamente implementadas. A contratação de professores licenciados em Música demonstra um compromisso com a qualidade do ensino musical no município.

A implementação da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016) em Teutônia apresenta um quadro positivo e abrangente. A inclusão do ensino de música nos PPPs das escolas, a realização de concursos públicos para professores de música e a oferta de atividades musicais extracurriculares demonstram um esforço significativo em atender às diretrizes da resolução.

Teutônia se destaca por sua abordagem integral do ensino de música, que vai além da sala de aula. O município, conhecido como a Capital Nacional do Canto Coral, oferece uma variedade de atividades musicais comunitárias, incluindo mais de 40 sociedades organizadas de canto coral, a Orquestra de Teutônia, a Orquestra Jovem de Teutônia e o Conjunto Instrumental do Colégio Teutônia (Teutônia, 2020). Esta abordagem está em consonância com a proposta de Souza (2004) de considerar os contextos socioculturais

dos alunos e valorizar suas experiências musicais extraescolares.

A implementação do ensino de música em Teutônia parece estar alinhada com a proposta de Swanwick (2003), de oferecer uma experiência musical abrangente. As escolas oferecem oportunidades de composição, apreciação e performance, tanto no currículo regular quanto em atividades extracurriculares, como um projeto de música, mencionado no Referencial Curricular (Teutônia, 2020).

Além disso, a forte presença da música na comunidade de Teutônia proporciona um ambiente rico para o que Green (2008) chama de “práticas musicais informais”. A integração dessas práticas no ensino formal de música pode enriquecer significativamente a experiência educacional dos alunos.

A implementação do ensino de música em Teutônia demonstra um esforço consistente e abrangente em atender às diretrizes da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016). Como argumenta Figueiredo (2017), esta legislação oferece um respaldo importante para a consolidação da educação musical no contexto escolar brasileiro, e Teutônia parece estar não apenas cumprindo, mas excedendo essas expectativas.

A análise comparativa entre Tupandi e Teutônia revela semelhanças e diferenças significativas na implementação do ensino de música, conforme as diretrizes da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016). Ambos os municípios demonstram esforços consideráveis para integrar a música em seus currículos escolares, mas com abordagens e níveis de implementação distintos.

Em relação aos PPPs, tanto Tupandi quanto Teutônia incluem a música como componente curricular em todas as instituições educacionais analisadas. No entanto, Teutônia apresenta uma abordagem mais consistente e abrangente, com a música como disciplina específica na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em todas as escolas. Em Tupandi, observa-se uma variação maior entre as escolas, com algumas apresentando uma abordagem mais aprofundada e outras utilizando a música principalmente como apoio pedagógico. Esta diferença reflete o que Ball (1994) descreve como processos de interpretação e tradução das políticas educacionais pelos atores locais.

Quanto aos concursos públicos, ambos os municípios realizaram processos seletivos específicos para professores de música, alinhando-se às diretrizes da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016). Contudo, Teutônia demonstra um compromisso mais robusto, contando, em 2020, com sete professores licenciados em Música, além de seis professores de Artes, todos concursados. Tupandi, por sua vez, realizou um concurso específico em 2018, representando um passo importante, mas em escala menor comparado à Teutônia.

A implementação da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016) apresenta avanços em ambos os municípios, mas com características distintas. Teutônia se destaca por sua abordagem maior, integrando o ensino de música não apenas nas escolas, mas em toda a comunidade. O município, reconhecido como Capital Nacional do Canto Coral, oferece uma variedade de atividades musicais comunitárias que vão além do ambiente escolar.

Esta abordagem está em consonância com a proposta de Souza (2004) de valorizar as experiências musicais extraescolares dos alunos.

Tupandi, embora também ofereça atividades musicais extracurriculares, apresenta uma implementação menos uniforme entre suas escolas. Esta variação pode ser compreendida à luz da perspectiva de Queiroz (2017), que destaca a complexidade da implementação das diretrizes nacionais nos contextos locais.

Ambos os municípios parecem estar alinhados, em diferentes graus, com a proposta de Swanwick (2003) de oferecer uma experiência musical abrangente. Teutônia, com seu projeto de música e diversas atividades musicais comunitárias, parece proporcionar mais oportunidades de composição, apreciação e performance. Tupandi, embora também ofereça estas experiências, apresenta uma variação maior entre suas escolas.

A forte presença da música na comunidade de Teutônia proporciona um ambiente particularmente rico para o que Green (2008) chama de “práticas musicais informais”. Embora Tupandi também valorize estas práticas, a escala e a variedade parecem ser mais limitadas em comparação com Teutônia.

Ambos os municípios demonstram esforços significativos na implementação do ensino de música, alinhando-se às diretrizes da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016). No entanto, Teutônia apresenta uma abordagem mais abrangente e consistente, integrando profundamente a música não apenas no currículo escolar, mas na identidade cultural da comunidade. Tupandi, por sua vez, demonstra avanços importantes, mas com uma implementação menos uniforme entre suas escolas.

Esta análise comparativa ressalta a importância do contexto local na implementação de políticas educacionais, como argumentado por Mainardes (2006), e demonstra como diferentes interpretações e traduções dessas políticas podem resultar em práticas educacionais distintas, mesmo sob as mesmas diretrizes nacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da implementação do ensino de música nas redes municipais de Tupandi e Teutônia revelou importantes reflexões sobre a aplicação da legislação educacional, especialmente da Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016), no contexto local. Os principais achados desta pesquisa podem ser sintetizados da seguinte forma:

Registro do ensino de música nos PPPs: Em ambos os municípios, a música está presente nos PPPs das escolas. Em Teutônia, observa-se uma abordagem mais consistente e abrangente, com a música como disciplina específica na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Em Tupandi, há uma variação maior entre as escolas, com algumas apresentando uma abordagem mais aprofundada e outras utilizando a música principalmente como apoio pedagógico.

Concursos públicos para professores de música: Ambos os municípios realizaram

concursos específicos para professores de música. Tupandi realizou um concurso em 2018, enquanto Teutônia demonstrou um compromisso mais robusto, contando em 2020 com sete professores licenciados em Música e seis professores de Artes, todos concursados.

Aplicação da Resolução CNE/CEB 2/2016: A implementação da resolução apresenta avanços em ambos os municípios, mas com características distintas. Teutônia se destaca por sua abordagem holística, integrando o ensino de música não apenas nas escolas, mas em toda a comunidade. Tupandi, embora também ofereça atividades musicais extracurriculares, apresenta uma implementação menos uniforme entre suas escolas.

Estes resultados se relacionam com a pesquisa mais ampla sobre o Rio Grande do Sul, demonstrando como as diretrizes nacionais são interpretadas e implementadas em contextos locais específicos. A variação na implementação entre os dois municípios estudados sugere que fatores como tradição cultural, recursos disponíveis e interpretação das políticas pelos atores locais desempenham um papel crucial na efetivação das políticas educacionais.

As implicações destes achados para as políticas públicas e práticas educacionais são significativas. Primeiramente, evidencia-se a necessidade de considerar os contextos locais na formulação e implementação de políticas educacionais. A experiência de Teutônia, em particular, demonstra como a integração da música na identidade cultural da comunidade pode potencializar o ensino de música nas escolas.

Além disso, a pesquisa ressalta a importância da formação e contratação de professores especializados em música, conforme preconizado pela Resolução CNE/CEB 2/2016 (Brasil, 2016). A realização de concursos públicos específicos para professores de música em ambos os municípios é um passo importante nessa direção.

Por fim, este estudo aponta para a necessidade de um acompanhamento contínuo da implementação das políticas de educação musical, considerando não apenas a presença formal da música nos currículos, mas também a qualidade e abrangência das experiências musicais oferecidas aos estudantes.

Futuros estudos poderiam explorar mais profundamente o impacto dessas diferentes abordagens na aprendizagem e desenvolvimento musical dos alunos, bem como investigar estratégias para promover uma implementação mais uniforme e efetiva do ensino de música em diferentes contextos educacionais.

REFERÊNCIAS

BALL, S. J. **Education reform: a critical and post-structural approach**. Buckingham: Open University Press, 1994.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Qualitative research for education: an introduction to theories and methods**. 5. ed. Boston: Allyn & Bacon, 2007.

BRASIL. **Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 ago. 2008.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 ago. 1971.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2016**. Define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 maio 2016.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **The SAGE handbook of qualitative research**. 5. ed. Thousand Oaks: Sage Publications, 2018.

FIGUEIREDO, S. L. F. A música e as artes na formação do pedagogo: polivalência ou interdisciplinaridade? **Revista da FAEEDA – Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 26, n. 48, p. 79-96, jan./abr. 2017.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GREEN, L. **Music, informal learning and the school: a new classroom pedagogy**. London: Routledge, 2008.

KRAEMER, R-D. Dimensões e funções do conhecimento pedagógico-musical. **Em Pauta**, v. 11, n. 16/17, p. 50-73, 2000.

MAINARDES, J. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006.

PENNA, M. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: I – analisando a legislação e termos normativos. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, v. 10, p. 19-28, mar. 2004.

QUEIROZ, L. R. S. Música na escola: aspectos históricos da legislação nacional e perspectivas atuais a partir da Lei 11.769/2008. **Revista da ABEM**, Londrina, v. 20, n. 29, p. 23-38, jul./dez. 2012.

SOUZA, J. Educação musical e práticas sociais. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, v. 10, p. 7-11, mar. 2004.

SWANWICK, K. **Ensinando música musicalmente**. São Paulo: Moderna, 2003.

TEUTÔNIA. **Referencial Curricular**. Teutônia: Secretaria Municipal de Educação, 2020.

WOLFFENBÜTTEL, C. R. Música nas escolas públicas municipais do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Educação**, v. 22, n. 71, p. 1-21, 2017.